



REGULAMENTO

Bolsas de mérito e de excelência no ingresso e frequência

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Conselho de Administração do ISPA CRL _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	12.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral	18 de julho de 2008	1 de 5
_____ (Catarina Rodrigues)	Data de Aplicação da Versão	
	11 de Julho de 2022	

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	12.0
		Data da versão	Página
		12 de julho de 2022	2 de 7

Índice

ARTIGO 1.º ÂMBITO	3
ARTIGO 2.º CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 3.º VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 4.º VALIDADE	4
ARTIGO 5.º VALOR DA BOLSA	4
ARTIGO 6.º CASOS OMISSOS	4

RG041 - Bolsas de mérito e de excelência no ingresso e frequência			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	12.0
		Data da versão	Página
		12 de julho de 2022	3 de 7

Artigo 1.º Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito aos estudantes que se matriculem nos cursos de 1.º ciclo, 2.º ciclo ou mestrados integrados do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (ISPA), adiante designados cursos do ISPA.

Excluem-se do presente regulamento os estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional e os Estudantes de Ciclos de Estudos ministrados em parceria.

Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade

O ISPA instituiu dois tipos de bolsas de mérito no ingresso: *Mérito* e *Excelência*. Ambas as bolsas visam reconhecer e distinguir os candidatos aos cursos de licenciatura e mestrado (2º ciclos) com um aproveitamento escolar excecional. As respetivas condições de elegibilidade são expressas no quadro seguinte:

Natureza Bolsa	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referencia, taxas de matricula e inscrição anual.	Âmbito: cursos de licenciatura ISPA Candidatos dos concursos institucionais de acesso (concurso geral), Mudança de Par Instituição/Curso e apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200).
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referencia, taxas de matricula e inscrição anual.	Âmbito: Cursos de mestrado ISPA Candidatos que apresentem uma média de admissão superior a 16,50 valores (abrange também os estudantes do MIP que concluem a licenciatura em Ciências Psicológicas e transitam para o 2º ciclo ou 4º ano MIP, enquanto o 4º ano deste ciclo de estudos estiver em funcionamento).

RG041 - Bolsas de mérito e de excelência no ingresso e frequência			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	12.0
		Data da versão	Página
		12 de julho de 2022	4 de 7

Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referencia, taxas de matricula e inscrição anual.	<p>Âmbito: Cursos de licenciatura ISPA Candidatos do concurso institucional de acesso (concurso geral) que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Apresentem uma média de admissão superior a 170 pontos (0-200); b) Não apresentem, nas provas de ingresso ou na média do ensino secundário, uma classificação inferior a 165 pontos.</p> <p>Âmbito: Curso de mestrado em Psicologia Forense Candidato com a melhor média de admissão que satisfaça a seguinte condição: média de admissão superior a 16.5 valores</p>
------------------	---	--

Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade

A verificação das condições referidas no artigo anterior é efetuada através dos elementos necessários à instrução do processo de candidatura, em particular os que certificam a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a classificação obtida nas provas de ingresso.

Artigo 4.º Validade

- A atribuição da bolsa cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
 - A interrupção de estudos;
 - Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
 - A média intercalar de curso inferior a 16 valores
- Na aplicação dos critérios b) e c) do ponto anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o estudante seja eventualmente detentos.
- Caso o estudante mantenha os critérios previstos para a sua manutenção, as bolsas de mérito e de excelência atribuídas no ingresso no ciclo de estudos de licenciatura mantêm-se no ciclo de estudos de mestrado em que ingressem.

RG041 - Bolsas de mérito e de excelência no ingresso e frequência			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	12.0
		Data da versão	Página
		12 de julho de 2022	5 de 7

Artigo 5.º Valor e número de bolsas a atribuir

1. O valor da bolsa de mérito corresponde a 70% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
2. O valor da bolsa de excelência corresponde a 100% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
3. A redução referida no ponto anterior não se aplica aos emolumentos e taxas devidas pelos demais atos académicos e não é acumulável com programas específicos de redução de propina previstos nos regulamentos e demais disposições em vigor.
4. Anualmente ao Conselho de Administração do ISPA crl definirá o número máximo de bolsas a atribuir.
5. As bolsas serão distribuídas pelos estudantes por ordem decrescente da média de graduação considerando o universo de estudantes elegíveis, até perfazer o limite máximo de bolsas referido no ponto anterior.
6. A informação a que se refere o ponto quatro bem como os respetivos critérios de atribuição e de desempate serão objeto de divulgação pública através de edital disponível para consulta nos canais digitais destinados ao efeito.

Artigo 6.º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Controlo de versões:

Nota:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo o subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG041		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
05-04-2010	1.2	Designação ISPA
31-03-2010	1.3	Nova ortografia
11-06-2012	1.4	Alterada a alínea c) do artigo 4º
17-06-2013	1.5	Alteradas condições de elegibilidade artigo 2.º (inclusão de outros concursos/regimes e de mestrados 2.º ciclo)
15-07-2013	1.6	Alterado o valor da média referida no art.º 4º. Clarificado âmbito do artigo 1.º e a acumulação de reduções de propina (ponto 2 do artigo 5.º)
02-06-2014	1.7	Introduzida a figura da bolsa de excelência. Extinto o anterior artigo 3.º e renumerados os seguintes. Introduzida a tabela no artigo 3.º Clarificado o âmbito de curso congénere art.º 2º
04-08-2014	1.8	Clarificada a inclusão dos estudantes oriundos do MIP (tabela artigo 2º)
07-09-2014	1.9	Alterada redacção do artigo 2º, na parte referente às bolsas de mérito; onde estava 16,5 passou a estar 16,50.
28-07-2016	2.0	Alteração da tabela do artigo 2º para contemplar os cursos em associação ISPA/UCP.
06-10-2016	2.1	Retificação ortográfica e explicitação da 2ª fase do MIP na definição do âmbito de atribuição das bolsas de mérito de acesso aos 2ºs ciclos.
07-02-2017	3.0	Exclusão, do âmbito do presente regulamento, dos estudantes internacionais admitidos a partir do ano letivo de 2017/18 (art.º 1º); Exclusão de equivalências/creditações resultantes de processos de creditação (ponto 2 do art.º 4º)
22-02-2017	4.0	Exclusão da condição admissão em curso congénere
05-06-2017	5.0	Introdução dos pontos 4, 5 e 6 do art.º 5.º
26-06-2017	6.0	Alteração do limiar quantitativo de 50ECTS para 60ECTS indicado na alínea

		b) do ponto 1 do art.º 4º. Eliminação da nota da página 4, introdução da referência ao 1º ano do mestrado integrado na tabela do artigo 2º.
30-07-2018	7.0	Alteração do quadro do artigo 2º incluindo os ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
22-07-2019	8.0	Introdução da referência à Bolsa de Excelência do Mestrado em Psicologia Forense
14-07-2020	9.0	Exclusão no quadro do artigo 2º dos ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
01.07.2021	10.0	Retirada a referência ao MIP no quadro referente ao ingresso dos 1.os ciclos, introdução do n.o 3 do artigo 4º
23.05.2022	11.0	Atualização gráfica; Atualização acordo ortográfico; Introduzida a referência ao regime de exclusão dos ciclos de estudos em parceria. Retirada a referência ao MNCC
12.07.2022	12.0	Clarificação dos critérios de manutenção de bolsa. Alteração da redação do art.º 4º alínea c). Alteração da designação do regulamento.